

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021**

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, por meio de seu Prefeito, torna público a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas relacionadas neste Edital para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. O Processo Seletivo Público realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.131/2011, Lei Municipal n.º 1.362/2019, Lei Municipal n.º 1.373/2019, Lei n.º 11.350/2006, o Decreto Federal n.º 3.298/1999, a Lei Estadual n.º 21.458/2014 e as normas deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** do certame a Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, e a **EXECUTORA** a Fadenor – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC.
- 1.2. O Cronograma do Processo Seletivo Público é parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Público, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social. A contratação é de natureza administrativa, sendo submetido ao regime jurídico estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.5. **A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:**
  - 1.5.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item V e no Anexo II deste Edital.
  - 1.5.2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, contará os títulos de **Formação Profissional**, e os títulos de **Experiência Profissional** para todos os cargos. A especificação da Prova de Títulos consta do item VI deste Edital.
    - 1.5.2.1. A entrega da documentação para a Prova de Títulos deverá ser encaminhada conforme disposto no subitem 6.4 deste Edital.
- 1.6. A especificação dos empregos públicos consta do Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos empregos públicos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos e valores das taxas de inscrição.
- 1.7. As atribuições de cada emprego público constam do Anexo III deste Edital.
- 1.8. Os candidatos contratados serão lotados conforme a necessidade da Prefeitura de Taiobeiras, obedecendo às Leis Municipais pertinentes e observando a sua classificação no emprego público pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Público.
- 1.9. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

**Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital e seus Anexos, bem como das condições para contratação e exercício no emprego público pleiteado.**

**Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial do processo seletivo público, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS – MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

**CRONOGRAMA DE DATAS**

| ITEM | ETAPAS / FASES   | DATA   |
|------|--|--|
| 1    | PUBLICAÇÃO DO EDITAL   | 11/10/2021   |
| 2    | Recursos contra normas do Edital   | Das 08h às 17h do dia 13/10/2021                   |
| 3    | Resposta dos recursos contra normas do Edital                                      | 25/10/2021   |
| 4    | <b>Inscrições (com pagamento da taxa)</b>  | Das 08h do dia 28/10/2021 às 17h do dia 17/11/2021 |
| 4.1  | Pré-inscrições ( <b>pedido de isenção</b> da taxa)                                 | Das 08h às 17h do dia 27/10/2021                   |
| 4.2  | Entrega da documentação para análise do pedido de isenção                          | Das 08h às 17h do dia 27/10/2021                   |
| 4.3  | Resultado do pedido de isenção da taxa   | 04/11/2021   |
| 4.4  | Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa                       | Das 08h às 17h do dia 05/11/2021                   |
| 4.5  | Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção a taxa            | 10/11/2021   |
| 4.6  | Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção) | Até o dia 17/11/2021                               |
| 5    | Pedido de Tratamento Especial  | Das 08h do dia 27/10/2021 às 17h do dia 17/11/2021 |
| 5.1  | Resultado do pedido de Tratamento Especial   | 25/11/2021   |
| 5.2  | Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial                   | Das 08h às 17h do dia 26/11/2021                   |
| 5.3  | Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial      | 29/11/2021   |
| 6    | Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas                              | 29/11/2021   |
| 7    | <b>Aplicação das Provas de Múltipla Escolha</b>                                    | <b>05/12/2021</b>                                  |
| 8    | Divulgação do Gabarito Oficial   | 06/12/2021   |
| 9    | Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial                   | Das 08h às 17h do dia 07/12/2021                   |
| 10   | Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha                     | 28/12/2021   |
| 11   | Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)                           | 28/12/2021   |
| 11.1 | Títulos - Lista de candidatos participantes da Prova de Títulos                    | 28/12/2021   |
| 11.2 | Títulos - Entrega de Títulos   | Das 08h do dia 29/12/2021 às 17h do dia 30/12/2021 |
| 11.3 | Títulos - Resultado da Prova de Títulos  | 19/01/2022   |
| 11.4 | Títulos - Recursos contra o resultado da Prova de Títulos                          | Das 08h às 17h do dia 20/01/2022                   |
| 11.5 | Títulos - Resultado dos recursos contra a Prova de Títulos                         | 27/01/2022   |
| 12   | <b>Resultado Preliminar</b>  | <b>27/01/2022</b>                                  |
| 12.1 | Recursos contra o Resultado Preliminar   | Das 08h às 17h do dia 28/01/2022                   |
| 12.2 | Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar                               | 14/02/2022   |
| 13   | <b>Resultado Definitivo</b>  | <b>14/02/2022</b>                                  |
| 13.1 | Extrato de notas   | Até 22/02/2022                                     |

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

1 | [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São condições básicas para contratação em emprego público oferecido neste processo seletivo público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654/66.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.
- e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o emprego público (Anexo I deste Edital).
- f) No caso de inscrição para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que atuar, conforme o código do emprego público pleiteado, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida no subitem 4.3 deste Edital e durante a atuação no emprego público, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06.
  1. As exigências referidas no subitem “f” deverão ser declaradas pelo candidato, no ato da inscrição, e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem “f”, ainda que tenha sido aprovado neste processo seletivo público, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
  2. Há, no Anexo I deste Edital, uma codificação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde para cada área de atuação e respectiva área de abrangência (microrregião). Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código do emprego público, cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto no subitem “f” deste Edital. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de emprego público ou de área.
- g) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da **PROMOTORA DO CERTAME**, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o emprego público será eliminado do processo seletivo público.
- h) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o emprego público pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.

2.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do emprego público deverá ser comprovada por ocasião da contratação.

**2.2. Procedimentos para Inscrição**

2.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao processo seletivo público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada emprego público, consta do Anexo I deste Edital.

2.2.3. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico, nos períodos indicados no subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa). Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisar, para esse fim, na Recepção da Cotec, em Montes Claros-MG, e no Posto de Atendimento, no Município de Taiobeiras - MG.

2.2.4. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito na cidade sede da **PROMOTORA DO CERTAME** e em Montes Claros, a saber:

- a) Em Taiobeiras: Na Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, Praça da Matriz, 145 – Centro – Taiobeiras/MG – De segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- b) Em Montes Claros: Na recepção da COTEC (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.
- 2.3. **A inscrição com pagamento da taxa** será exclusivamente via internet, **no período descrito no item "4" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.
- 2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o último dia de inscrição conforme item "4" do Cronograma de Datas.
- 2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade da **EXECUTORA** ou da **PROMOTORA DO CERTAME** inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.
- 2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.
- 2.4. **A pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição**, será exclusivamente via internet, no período descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.
- 2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, **desempregado ou não, que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999 ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008. Também poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 1.131/2011 e pela Lei Municipal n.º 1.373/2019.
- a) **Candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999**: no prazo descrito no item "4.1" do Cronograma de Datas, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, ao selecionar a opção "**Desejo enviar minha documentação para análise**" o candidato deverá anexar toda a documentação conforme as opções disponibilizadas. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio de documentação através dos correios. Observar o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11.
- b) **Candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008**: o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção "**Declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO nº 6.135/2007**" e informar o número de Identificação Social - NIS e preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda. Nessa modalidade, **NÃO** há envio de documentação através dos correios. O requerimento deve ser feito no momento da inscrição no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico do Processo.
- c) **Outras formas de comprovar a hipossuficiência financeira**: mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise. Essa documentação deverá ser apresentada da seguinte forma: no ato do preenchimento da ficha de inscrição, ao selecionar a opção "**Desejo enviar minha documentação para análise**" e na opção "**Declaração de hipossuficiência financeira**" deverá ser anexado todos os documentos exigidos. Os arquivos com as imagens da Identidade, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho (Páginas de Identificação) e Carteira de Trabalho (Páginas do último contrato), também devem ser anexados nas suas respectivas opções. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio da

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- documentação através dos correios. Observar o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11.
- d) **Candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 1.131/2011:** Os doadores e doadoras de sangue e leite materno a hemocentros e bancos de leite, respectivamente, ficam dispensados do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para preenchimento de vagas na administração pública direta e indireta do município Taiobeiras (MG). A dispensa do pagamento da taxa de que trata este subitem fica condicionada à comprovação de, pelo menos, três doações de sangue realizadas no período de 12 meses antes da data final das inscrições. Também fará jus à isenção, a pessoa que tiver doado, por ato próprio, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico. Para enviar a documentação que comprova o enquadramento do candidato no descrito nessa alínea (“d”), o candidato, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, deverá selecionar a opção **“Desejo enviar minha documentação para análise”** e na opção **Declaração de hipossuficiência financeira**, anexar o arquivo com os documentos citados nessa alínea (“d”). Os arquivos com as imagens da Identidade, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho (Páginas de Identificação) e Carteira de Trabalho (Páginas do último contrato), também devem ser anexados nas suas respectivas opções. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio da documentação através dos correios. A documentação comprobatória deve ser entregue no prazo descrito no item “4.2” do Cronograma de Datas, observado o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11.
- e) **Candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 1.373/2019:** Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição nos processos seletivos (concursos) públicos realizados pela Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público do Município de Taiobeiras/MG os cidadãos convocados e nomeados pela 266ª Zona Eleitoral – Justiça Eleitoral do Município de Taiobeiras que tenham prestado serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais. Para enviar a documentação que comprova o enquadramento do candidato no descrito nessa alínea (“e”), o candidato, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, deverá selecionar a opção **“Desejo enviar minha documentação para análise”** e na opção **Declaração de hipossuficiência financeira**, anexar o arquivo com o documento que comprove participação em 02 (duas) eleições, conforme o período de validade citado no item “V” dessa alínea (“e”). Os arquivos com as imagens da Identidade, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho (Páginas de Identificação) e Carteira de Trabalho (Páginas do último contrato), também devem ser anexados nas suas respectivas opções. Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. **NÃO** há necessidade de envio da documentação através dos correios. A documentação comprobatória deve ser entregue no prazo descrito no item “4.2” do Cronograma de Datas, observado o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11.
- I. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem assim os designados para auxiliar os seus respectivos trabalhos.
  - II. Compreende-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito eleitoral.
  - III. Para a configuração do direito à isenção, o cidadão convocado deverá comprovar a prestação de serviço à 266ª Zona Eleitoral – Justiça Eleitoral de Taiobeiras, por no mínimo 02 (duas) eleições, consecutivas ou não, considerada cada turno eleitoral como uma eleição.
  - IV. A comprovação do serviço prestado será efetuada pela apresentação de declaração ou certificado expedido pela 266ª Zona Eleitoral – Justiça Eleitoral de Taiobeiras/MG, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser enviada no prazo descrito no item “4.2” do Cronograma de Datas, observado o disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.11.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- V. Com a devida comprovação da participação em 02 (duas) eleições, o cidadão nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de 04 (quatro) anos
- 2.4.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, com exceção da hipótese prevista na alínea “b” do subitem 2.4.1, cujo pedido deverá ser feito inteiramente via internet, o candidato deverá:
- 2.4.2.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico.
- 2.4.2.2. Imprimir o comprovante da Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, que deverá ser guardado para consultar o resultado quando este for divulgado.
- 2.4.2.3. **Não serão recebidos nem aceitos** pedidos de isenção ou documentos **fora do prazo e forma estabelecidos** neste Edital.
- 2.4.3. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
- 2.4.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.4.5. O **resultado do pedido de isenção** será divulgado no período descrito no item “4.3” do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na recepção da Cotec.
- 2.4.5.1. O subitem 8.4.1 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
- 2.4.6. O candidato que tiver o **pedido deferido** estará inscrito no processo seletivo público para o emprego público informado na Ficha de Pré-Inscrição.
- 2.4.7. O candidato que tiver o **pedido indeferido**, se quiser participar do processo seletivo público, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, **no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico**, e efetuar o pagamento **no período descrito no item “4.6” do Cronograma de Datas**.
- 2.4.8. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade da Fadenor ou da Prefeitura Municipal de Taióbeiras - MG, inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.
- 2.4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do processo seletivo público.
- 2.4.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.4.1 deste Edital.
- 2.4.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do processo seletivo público, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

**2.5. Outras informações relativas à inscrição**

- 2.5.1. A não indicação do emprego público implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.5.2. O candidato poderá se inscrever e realizar a prova para mais de um cargo, desde que aplicadas em turnos distintos. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, por turno de aplicação, independentemente do cargo/área de graduação/especialidade escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 2.5.3. Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.5.4. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 2.5.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de emprego público.
- 2.5.6. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento, anulação, adiamento ou suspensão do processo seletivo público, alteração da data das provas, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, e em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo.
- 2.5.6.1. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do processo seletivo público, poderá requerer

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), no link específico, durante o prazo que será estabelecido na publicação que alterar a data de aplicação das provas ou que suspender o certame, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais. A restituição será realizada através de depósito em conta, em nome do candidato.
- 2.5.6.2. A Cotec/Fadenor verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 5 (cinco) dias, e encaminhará o requerimento do candidato à Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, que será responsável pela devolução da taxa e pela comunicação ao candidato.
- 2.5.6.3. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no processo seletivo público.
- 2.5.6.4. Requerida a devolução da taxa, caso haja necessidade de eventuais contatos posteriores, por parte do candidato, este deverá buscar informações junto à Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, pois a Fadenor não terá responsabilidade pela devolução da taxa de inscrição.
- 2.5.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao processo seletivo público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 2.5.8. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG e a Fadenor não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
- 2.5.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 2.5.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 2.5.11. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5.12. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do emprego público, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.5.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este processo seletivo público e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) e em quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, e publicadas em diário oficial e jornal de ampla circulação local e regional.
- 2.5.14. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.7), acarretarão a anulação da inscrição no processo seletivo público, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.6. **Cartão de Inscrição** – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. **Os candidatos deverão, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, em que local irão fazer as Provas.** Informações também poderão ser obtidas na recepção da Cotec ou pelos telefones (38) 3690-3930 ou (38) 3690-3931, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

(Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia, Montes Claros-MG).

- 2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.6.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Todavia o documento de identificação do candidato é obrigatório para a realização das provas.

**2.7. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha**

2.7.1. O candidato, **portador de deficiência ou não**, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

2.7.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial e atender ao disposto no subitem 5.16 deste Edital.

2.7.1.1.1. Nesta situação (candidata lactante) não é preciso o envio de laudo médico, basta o requerimento.

2.7.2. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata o subitem 2.7.1, deverá ser postado, **no período descrito no item "5" do Cronograma de Datas**, nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia, CEP 39401-089, Montes Claros - MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: PTE/PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/2021.

2.7.2.1. No prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, o Pedido de Tratamento Especial e o Atestado Médico poderão ser entregues pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, no Posto de Atendimento em Taiobeiras (ver subitem 2.2.4, letra a), ou na recepção da Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia, Montes Claros - MG), das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.

2.7.3. O prazo citado no subitem 2.7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Cotec/Fadenor, que avaliará a possibilidade de atendimento.

2.7.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a Cotec/Fadenor comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

2.7.4. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

2.7.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado no período descrito no **item "5.1"** do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico e na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG.

**3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste processo seletivo público consta no Anexo I desse Edital.

3.1.1. Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 2018 – Art. 7º, § 1º, que flexibiliza a exigência de ensino médio, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** serão ofertados, para os candidatos que possuem o **Ensino Fundamental Completo**, na forma de "Cadastro de Reserva", conforme o QUADRO 2, página 4 do anexo I. Esses Candidatos se submeterão ao mesmo conteúdo de avaliação constante do Anexo II e IV. No entanto, estes candidatos, **deverão comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos**.

3.1.2. Caso **não** haja pessoas inscritas ou o número de pessoas inscritas/aprovadas seja inferior às vagas disponibilizadas para o cargo com a exigência do Ensino Médio, **considerando a área específica de atuação do Agente Comunitário de Saúde** conforme o anexo I, a(s) vaga(s)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021**

- remanescente(s) será(ão) disponibilizadas para os cargos com exigência de Ensino Fundamental Completo, **considerando a correspondência da área específica de atuação do Agente Comunitário de Saúde**, e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por emprego público.
- 3.2. **Da reserva de vagas para pessoas com deficiência** – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual n.º 11/867/1995, o Decreto 42.257/2002, Decreto 3.298/1999, Decreto n.º 9.508/2018 e a Lei 13.146/2015 fica estabelecido que 5% das vagas de cargos ofertados neste processo seletivo público são reservadas para pessoas com deficiência. A reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a dez. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem “3.2” resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 11.867/1995.
- 3.2.1. **Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.**
- 3.2.1.1. **Para participar do processo seletivo público, NÃO será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do processo seletivo público, para o emprego público pleiteado.**
- 3.2.1.2. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste processo seletivo público, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.2.1.3 deste Edital.
- 3.2.1.3. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras convocará, formalmente, o candidato aprovado neste processo seletivo público, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no subitem 3.2.2.
- 3.2.1.3.1. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição neste processo seletivo público (observadas eventuais atualizações), com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.
- 3.2.2. As pessoas com deficiência, aprovadas neste processo seletivo público, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:
- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do emprego público pleiteado.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.
- 3.2.2.1. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.2 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n.º do Registro no CRM.
- 3.2.2.2. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do emprego público com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.2.2.3. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do emprego público; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do processo seletivo público.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021**

- 3.2.2.4. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do processo seletivo público.
- 3.2.2.5. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG.
- 3.2.3. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste processo seletivo público, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo emprego público e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por emprego público.
- 3.2.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.5. **Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.**
- 4. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS**
- 4.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas:
- 4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5 e no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A **pontuação máxima** das Provas de Múltipla Escolha deste processo seletivo público é de **100 pontos**.
- 4.2.1. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II deste Edital.
- 4.3. Conforme a Lei Federal n.º 11.350/2006, para o exercício de suas atividades os Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias devem ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (**caráter eliminatório**) com carga horária mínima de quarenta horas. O candidato somente será contratado se tiver concluído o curso com o aproveitamento necessário.
- 4.3.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo público para empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde deverão obrigatoriamente realizar Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde na modalidade educação à distância (EAD) disponível no AVASUS (<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>).
- 4.3.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo público para empregos públicos de Agente de Combate a Endemias deverão obrigatoriamente realizar Curso Introdutório para Agentes de Combate a Endemias na modalidade educação à distância (EAD) disponível no AVASUS (<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>).
- 4.3.3. Outras informações referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial, relacionados ao período de realização e critérios de avaliação serão divulgados posteriormente pela Prefeitura de Taiobeiras - MG”.
- 5. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo IV deste Edital. Ressalte-se que conteúdos programáticos compreendem as legislações complementares, súmulas, enunciados de jornada, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais do STF, STJ, TCU e TST, até a data de publicação deste Edital. Legislações diversas e entendimentos de Tribunais Superiores que tenham passado a vigorar após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste processo seletivo público.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por emprego público, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- Obtiver(em) nota zero na Provas de Múltipla Escolha;
  - Preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
  - Não assinar(em) a Folha de Respostas;
  - Não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec/Fadenor. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das disciplinas das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, NÃO será contabilizado em favor de NENHUM dos candidatos, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da disciplina.
- 5.5.1. Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento para perfazer os 100% da prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da disciplina.
- 5.5.2. Para esse cálculo serão utilizadas 3 (três) casas decimais.
- 5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As provas serão aplicadas no período **descrito no item "7" do Cronograma de Datas (domingo)**, preferencialmente na cidade de Taiobeiras - MG, **podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.**
- 5.6.1.1. O endereço do local em que o **candidato fará suas provas constará do Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br)**, a partir da data indicada no subitem 2.6. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
- 5.6.2. **As provas terão duração de 3 (três) horas**, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.6.3. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.
- 5.6.4. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à Cotec/Fadenor, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns empregos públicos, as provas em outra data, ou em outras cidades conforme o subitem 5.6.1, deste Edital, de modo a viabilizar a realização das provas.
- 5.6.4.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou da data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br). Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, observado o disposto nos itens 2.5.7, 2.5.7.1, 2.5.7.2 e 2.5.7.3, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
- 5.6.4.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste processo seletivo no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.
- 5.6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.
- 5.6.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.
- 5.6.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Cotec/Fadenor.
- 5.6.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec/Fadenor, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.9. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.
- 5.6.9.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto).
- 5.6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Documentos Digitais, Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico), Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 5.6.9.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original (com foto)**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência **impresso, expedido há, no máximo, 90 dias**, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.9.4. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
- 5.6.9.5. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.6.10. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.9 a 5.6.9.5. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do processo seletivo público.
- 5.6.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do processo seletivo público.
- 5.6.12. Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, etc.).
- 5.6.12.1. Com observância do disposto no subitem 5.7 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 5.6.12), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
- 5.6.12.2. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 5.6.12, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do processo seletivo público.
- 5.6.12.2.1. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 5.6.12 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 5.6.13. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.
- 5.6.14. Para segurança de todos os envolvidos no processo seletivo público, como regra, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações, e precisar realizar a prova armado deverá, no prazo descrito no item 4 do Cronograma de Datas:
- assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
  - enviar, via upload, imagem do documento de identidade;
  - enviar, via upload, imagem do CPF;
  - enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.6.14.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6.14.2. Como forma de garantir a lisura do processo seletivo público, é reservado à Cotec/Fadenor, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais,

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.6.14.3. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do processo seletivo público.**
- 5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Cotec/Fadenor não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.8. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).
- 5.9. O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas 2 (duas) horas do início dessas provas e poderá levar consigo o caderno de provas.
- 5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
- 5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
- 5.11.1. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do processo seletivo público.
- 5.11.2. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.
- 5.11.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do processo seletivo público.
- 5.12. Será eliminado deste processo seletivo público o candidato que, sem a devida autorização da Cotec/Fadenor, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.14. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 5.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.16. À candidata lactante, fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do processo seletivo público, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos.
- 5.16.1. A COTEC/Fadenor não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.
- 5.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do processo seletivo público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 5.18. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, até o dia seguinte da aplicação dessas provas. **O Gabarito não será informado por telefone.**

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

**6.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 4(quatro) pontos, e constará de títulos de Formação Profissional e de Experiência Profissional, conforme especificado no subitem 6.5 deste Edital. Dessa forma, a pontuação máxima que pode ser atingida neste concurso é de 104 (cento e quatro) pontos, levando-se em conta os 100 (cem) pontos das provas objetivas somados com os 4 pontos da prova de títulos.

**6.2.** Todos os candidatos que atenderem ao disposto no subitem 6.3 terão direito a participar da Prova de Títulos de Experiência Profissional.

**6.3.** A lista dos candidatos que participarão da Prova de Títulos será divulgada no período descrito no item "11.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

endereço eletrônico. **Somente serão analisados os títulos dos candidatos, de cada cargo, que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha e forem classificados até 10 vezes o número de vagas ofertadas para o cargo pleiteado (inclusive os empatados). Para os cargos em que o número de vagas consta “Cadastro de reserva”, será considerado até a 10ª melhor classificação (inclusive os empatados nessa posição).**

**6.3.1. IMPORTANTE:** Ao consultar essa lista de participantes, o candidato deverá clicar em seu nome para que seja gerada a folha de identificação e código de barras. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for enviar a documentação para a Prova de Títulos. Antes de colar a folha no envelope, o candidato deverá conferir o seu nome e cargo.

**6.4. Envio da documentação para a Prova de Títulos** – A documentação deverá ser postada nos Correios, com A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), **no período descrito no item “11.2” do Cronograma de Datas**, para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, CEP 39401-089, Montes Claros/MG.

**6.4.1.** O candidato deverá imprimir e colar, no envelope, a folha de identificação que contém o código de barras. Ela será gerada ao ser divulgada a lista de participantes da Prova de Títulos (ver subitem 6.3 deste Edital).

**6.4.2.** A responsabilidade pelo envio da documentação é unicamente do candidato.

**6.4.3. O candidato deverá enumerar, sequencialmente, cada folha da documentação que for enviada e informar, em papel à parte, a quantidade total de folhas que estarão sendo enviadas (Escrever o seu nome completo, o cargo pleiteado, assinar e colocar dentro do envelope).**

**6.4.4. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.**

**6.4.5.** Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.

**6.5. Especificação da Prova de Títulos** – Essa Prova constará de título de Experiência Profissional e de Formação Profissional, com as seguintes especificações e condições:

**6.5.1 Título de Experiência Profissional** – tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado e/ou área de atuação (área da saúde). Será atribuído 0,5 (meio) ponto por ano completo (365 dias), relativo ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, **até o limite máximo de 2 (dois) pontos.**

**6.5.1.1 Para os cargos que já exigem experiência mínima, somente será computada a pontuação referente a experiência profissional além da mínima exigida conforme anexo I.**

**6.5.1.2** O Título de Experiência deverá ser comprovado somente por meio de:

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de enviar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.

**6.5.1.3.** Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS). **Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.**

**6.5.1.4.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**6.5.1.5.** Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021**

contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 6.5.1.1, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

6.5.1.6. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 6.5.1.1 (alíneas “a”, “b” e “c”), o Setor de Recursos Humanos do Município de Taiobeiras poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

6.5.1.7. Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

6.5.1.8. É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos.

6.5.1.9. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início das inscrições.

**6.5.2. Título de Formação Profissional – no total máximo de 2 (dois) pontos**, sendo distribuídos da seguinte forma: 1. **Curso Técnico de Agentes da Saúde e Endemias** (1 (um) ponto por curso), o curso deve ter carga horária mínima de 800 horas e estar integralmente concluído; 2. **Curso Técnico na área da Saúde** (0,5 (meio) ponto por curso), o curso deve ter carga horária mínima de 800 horas e estar integralmente concluído; 3. **Curso Profissionalizante na área da Saúde** (0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto por curso), o curso deve ter carga horária mínima de 40 horas e estar integralmente concluído; 4. **Curso Superior em qualquer área** (1 (um) ponto por curso), o curso deve estar integralmente concluído, e o ponto não será cumulativo. Os pontos obtidos através dos itens “1”, “2” e “3”, são cumulativos.

**6.5.2.1.** A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado constando a carga horária mínima exigida (360 horas). No caso de Curso superior, cópia legível de Certificado ou Declaração de conclusão assinada por autoridade competente.

**6.5.2.2.** O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.

**6.5.2.3.** Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

**6.5.2.4.** Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.

**6.6.** A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**6.7.** No caso de **alteração do nome civil do candidato** (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

**6.8.** A Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

**6.9.** Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.

**6.10.** Serão desconsiderados títulos enviados à COTEC/Fadenor por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.4.

**6.11.** Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 6.4, eles serão desconsiderados na Prova de Títulos.

**6.12.** Os títulos entregues serão de propriedade da COTEC/Fadenor, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 6 (seis) anos da divulgação do resultado definitivo do Concurso, conforme indicado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos.

**6.13.** A COTEC/Fadenor e o Município de Taiobeiras – MG não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.

**6.14.** Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos no subitem 6.5 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

**7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

7.1. A classificação final dos candidatos, por emprego público, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha, conforme Anexo II, na seguinte sequência:

- a) Prova 1;
- b) Prova 2;
- c) Prova 3.

7.2.2. Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

7.2.2.1. Para a comprovação da função de jurado, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória (ver item 6.2.2) **durante o período de inscrição (item 4 do cronograma de datas)**, nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauriceia, CEP 39401-089, Montes Claros - MG. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: JURADO/PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/2021. No mesmo período, caso prefira, o candidato poderá entregar pessoalmente nos postos de atendimento (ver item 2.2.4, alíneas “a” e “b”).

7.2.3. Tiver idade maior.

**8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação dos resultados deste processo seletivo público será feita no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), e na Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, nas seguintes datas:

8.1.1. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição:** no período descrito no item "4.3" do Cronograma de Datas.

8.1.2. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos:** no período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas.

8.1.3. **Resultado do pedido de tratamento especial:** no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas.

8.1.4. **Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos:** no período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas.

8.1.5. **Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial:** no período descrito no item "10" do Cronograma de Datas.

8.1.6. **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público:** até o período descrito no item "12" do Cronograma de Datas. Nesse Resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.

8.1.7. **Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público, com a classificação definitiva dos candidatos após os recursos interpostos:** até o período descrito no item "13" do Cronograma de Datas.

8.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Definitivo os candidatos serão classificados, por emprego público, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha.

8.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

8.4. **Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no processo seletivo público.** O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), após o período descrito no item "13.1" do Cronograma de Datas.

8.4.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) pelo período máximo de 30 dias.

8.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste processo seletivo público nos locais indicados para divulgação. A

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Cotec/Fadenor ou da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG.

- 8.6. O resultado do processo seletivo público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, conforme o artigo 8º do Decreto 9.508/2018.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A Cotec/Fadenor será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 8.4 deste Edital, pelo sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, a Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG disponibilizará computador e atendente, no Posto de Atendimento. Será disponibilizado, também, computador na Recepção da Cotec/Fadenor.

9.1.1. Os recursos referentes a este processo seletivo público **NÃO** poderão ser enviados pelos Correios.

- 9.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e emprego público pleiteado.

- 9.3. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 8.4, exceto quanto aos recursos relativos às questões das provas de múltipla escolha, onde será admitido um recurso contra cada uma das questões de múltipla escolha. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

- 9.4. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

9.4.1. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada: no período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas.

- 9.4.1.1. Até o **período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).

9.4.2. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: no período descrito no item "5.2" do Cronograma de Datas.

- 9.4.2.1. Até o **período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).

9.4.3. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: no período descrito no item "9" do Cronograma de Datas.

- 9.4.3.1. Até o **período descrito no item "10" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).

- 9.4.3.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec/Fadenor, no referido endereço eletrônico, no período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.4.4. Contra o Resultado Preliminar da classificação no Processo Seletivo Público: desde que esteja devidamente fundamentado, no período descrito no item "12.1" do Cronograma de Datas.

- 9.4.4.1. Até o **período descrito no item "12.2" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).

- 9.5. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 8.4, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

- 9.6. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 8.4.3 e 8.4.4, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

- 9.7. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "13" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

- 9.8. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021

- 9.9. Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**.
- 9.9.1. A Cotec/Fadenor, após decisão da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.
- 9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**10. DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O preenchimento dos empregos públicos, nas vagas oferecidas neste processo seletivo público, será feita por contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.1.1. Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.<sup>a</sup> vaga; a segunda vaga será a 21.<sup>a</sup>, a terceira vaga será a 41.<sup>a</sup>, a quarta será a 61.<sup>a</sup> e, assim, sucessivamente.
- 10.2. A convocação será feita por correspondência, de acordo com o endereço e dados indicados na Ficha de Inscrição.
- 10.3. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do emprego público.
- 10.4. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de residência atualizado;
    - 1. No caso do candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá apresentar Comprovante de Residência atualizado **na área de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde** em que foi aprovado. Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme o item 4.3;
    - 2. No caso do candidato aprovado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, Deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme o item 4.3;
  - b) Carteira de Identidade;
  - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
  - h) **Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público** (de responsabilidade do candidato);
  - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
  - j) Carteira de Trabalho;
  - k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
  - l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - m) 2 fotos 3x4, recentes;
  - n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
  - o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- 10.5. Em caso de informações falsas referentes a comprovação que trata o item "1" da alínea "a" do subitem 10.4, o candidato será eliminado do processo.
- 10.6. No prazo de validade do processo seletivo público, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos empregos públicos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste processo seletivo público.

**11. DAS NORMAS DISCIPLINARES**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021**

- 11.1. A Cotec/Fadenor – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do processo seletivo público.
- 11.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Cotec/Fadenor.
- 11.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo público serão prestadas pela Cotec/Fadenor, realizadora do processo seletivo público, podendo ser obtidas no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br) ou por meio do telefone **(38) 3690-3930** ou **(38) 3690-3931**.
- 11.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do processo seletivo público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5. **Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o processo seletivo público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.**
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - 12.1. A Cotec/Fadenor será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este processo seletivo público.
  - 12.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec/Fadenor poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
  - 12.3. As publicações referentes aos resultados do processo seletivo público, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG e divulgadas no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br).
  - 12.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
  - 12.5. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taiobeiras ou de entidade arquivista pública competente, conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ e pela legislação pertinente, o arquivamento dos documentos relativos a este concurso.
  - 12.6. O prazo de validade deste processo seletivo público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 12.7. Em hipótese alguma, será concedida cópia ou vista de Provas, ressalvada a finalidade disposta no subitem 8.4.3 deste Edital, se necessário, mediante requerimento do candidato, protocolizado na recepção da Cotec/Fadenor.
  - 12.8. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG e a Cotec/Fadenor não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo público.
  - 12.9. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo público.
  - 12.10. O candidato classificado neste processo seletivo público deverá, durante o prazo de validade, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
  - 12.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
  - 12.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Cotec/Fadenor, ouvido, se necessário, a Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG.
  - 12.13. Caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG a homologação do resultado deste processo seletivo público.
  - 12.14. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras e no Posto de Inscrições. Será divulgado no sítio eletrônico [www.cotec.fadenor.com.br](http://www.cotec.fadenor.com.br), dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa.

Taiobeiras – MG, 11 de outubro de 2021.

Denerval Germano da Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS – MG**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL 1/2021**

---

Prefeito Municipal de Taiobeiras